

**DECRETO Nº 24.931**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 109/2014**, de 23 de outubro de 2014, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4746 de 24/11/2014

**RESOLUÇÃO CMS Nº 0109, de 23 de Outubro de 2014.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2014.

Considerando-se da análise de avaliação, apreciação do credenciamento de Unidades Sentinelas em Saúde do Trabalhador na Região Sul de saúde. Pactuados e ratificados pela resolução CIR – SUL 035/2014 de 29 de Abril de 2014.

Considerando-se que o plenário do conselho municipal de saúde, entende que o credenciamento da Unidade Sentinela do CEREST-CI atende aos critérios e requisitos e apresenta equipe multiprofissional mínima e condições operacionais para constituir-se como Unidade Sentinela em Saúde do Trabalhador.

Considerando-se que o pleno do conselho municipal de saúde, debateu, avaliou e aprovou, a Unidade Sentinela no CEREST-CI. Em reunião realizada em 23 de outubro de 2014, no Plenário da UGT.

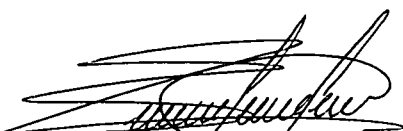
**RESOLVE:**

1- Aprovar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cachoeiro de Itapemirim (CEREST-CI) como Unidade Sentinela em Saúde do Trabalhador, ficando este designado como estabelecimento estratégico responsável pela realização da vigilância sentinela em saúde do trabalhador no âmbito de seu território de atuação.

2- Para efeito desta Resolução, considera-se vigilância sentinela em saúde do trabalhador o modelo de vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes de interesse para a saúde pública relacionados e/ou vinculados aos ambientes e processos de trabalho.

3- Fica o CEREST-CI responsável pela notificação de agravos, eventos e doenças de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador, objeto de suspeita ou confirmação diagnóstica pela equipe da Unidade, e previstos nas Portarias nº 1271/2014 e nº 1984/2014, ou outras que a vierem substituir, bem como a implementação das demais medidas pertinentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Outubro de 2014.  
Aprovado pelo Decreto nº



**Valdir Rodrigues Franco**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0109 de 18 de Novembro de 2014.

Homologada, Decreto



**Edison Valentim Fassarella**  
Secretário Municipal de Saúde